ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade da contratação decorre da demanda do órgão contratante em garantir a oferta regular e adequada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, atendendo às exigências estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A origem dessa demanda está vinculada à obrigação institucional de assegurar alimentação saudável e de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar. Além disso, a contratação visa priorizar a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, conforme previsto na legislação vigente, fortalecendo a economia local e incentivando práticas sustentáveis.

2.2 - A contratação é pertinente e necessária para o cumprimento dos objetivos institucionais relacionados à promoção da educação integral e à garantia do direito à alimentação adequada no âmbito escolar. Atender às diretrizes do PNAE é fundamental para que o órgão contratante cumpra seu papel social, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento regional por meio do estímulo à agricultura familiar. Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios não apenas assegura a qualidade da merenda escolar, mas também contribui para a sustentabilidade econômica e social da comunidade atendida.

2.3 - A relação entre a demanda apresentada e a necessidade pública reside na importância de garantir o acesso dos estudantes a uma alimentação nutritiva e balanceada, elemento essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo, refletindo diretamente na melhoria do desempenho escolar e na redução da evasão. A contratação atende, portanto, a uma necessidade pública premente, ao assegurar a oferta contínua de alimentos que respeitam os parâmetros nutricionais do PNAE e promovem o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para o bem-estar da população escolar e para o desenvolvimento local.

3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria de Educação.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 -A contratação se dará em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução 21, de 16 de novembro de 2021.

4.2 - Prazo de vigência

4.2.1 - O prazo de vigência da será até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.3.4 - No que concerne à sustentabilidade socioambiental da licitação em tela, cabe ressaltar que este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam o Decreto nº 11.947/2009 e a Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações, e ao destinar mais de 30% dos recursos oriundos do FNDE, para uso no PNAE, à aquisição de gêneros alimentícios, diretamente de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, prioriza produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na segurança alimentar.

4.3.3.5 - Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

5 **- Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratada no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Abóbora Madura;	KG	50
02	Alface Lisa;	UND	100
03	Alho;	KG	50
04	Amora;	KG	100
05	Banana prata;	KG	500
06	Batata inglesa;	KG	500
07	Beterraba;	KG	100
08	Brócolis;	UND	50
09	Cebolinha;	MLHO	150
10	Chuchu;	KG	30
11	Couve flor;	UND	50
12	Couve manteiga;	MLHO	200
13	Goiaba;	KG	100
14	Laranja	KG	300
15	Maça;	KG	80
16	Mamão;	KG	100
17	Mandioca de mesa descascada;	KG	300
18	Manga;	KG	56
19	Melão;	KG	50
20	Mel sachê;	UND	500
21	Morango congelado;	KG	50
22	Polpa de abacaxi;	KG	30
23	Polpa de goiaba;	KG	30
24	Polpa de manga;	KG	30
25	Polpa de maracujá;	KG	30
26	Queijo minas;	KG	50
27	Tangerina Ponkan;	KG	500
28	Tomate;	KG	50
29	Vagem;	KG	30

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi realizado com base nas estimativas dos quantitativos requisitados, visando a oferta de merenda escolar durante o ano letivo até 31/12/2026. Esse cálculo considerou as porções individuais, definidas pela responsável

técnica (nutricionista), para atender às necessidades nutricionais dos alunos, bem como o número de estudantes regularmente matriculados. O valor total da contratação está alinhado com o orçamento destinado à agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R$ 34.717,10 (trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos).**

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 31 e parágrafos da Resolução nº 06/2020, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto a ser contratado deve ser dividido em itens variados, conforme cardápio pré-estabelecido, haja vista suas descrições detalhadas, unidades de venda e preços unitários diversos. Itens que, por sua vez, poderão ser reunidos em grupos/lotes de aquisição, por tipo (similaridade), segmento produtor/fornecedor, e/ou local de entrega, de forma a obter certo ganho de escala sem, no entanto, reduzir a competitividade.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Arantina**.**

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município incluem:

I - Garantir o abastecimento regular desses produtos, que serão utilizados no preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

II - Promover o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e posteriores Resoluções.

III - Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, além de apresentar a eles produtos ou alimentos que são pouco consumidos.

IV - Garantir a segurança alimentar dos alunos no ambiente escolar.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Arantina - MG, 01/04/2026.

Kauana Landim Fernandes
Secretária de Educação

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Arantina - MG, 01/04/2026.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal